

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.11.24.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 0322001/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal da Educação Secretaria Municipal do Esporte Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Proteção Social Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal da Mulher de Camocim Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal da Cultura Secretaria Municipal da Fazenda Autarquia Municipal do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento Controladoria-Geral do Município Gabinete da Vice-Prefeita Secretaria Municipal da Juventude Ouvidoria-Geral do Município Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE FORTALEZA-CE NOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 721.650,00 (Setecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA	10/12/2025 às 08:00 horas
DATA DA ETAPA DE LANCES	10/12/2025 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Registro de Preços
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Ata de Registro de Preços
- Formação do Cadastro de Reserva
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.11.24.001

(Processo Administrativo nº. 2025.11.24.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por esta licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, Decreto nº 0322001/2024, de 22 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE FORTALEZA-CE NOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

3.2 Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A plataforma eletrônica, se for ao caso, disponibilizara em campo específico para o item/lote, a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.3.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

4.3.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.3.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5 No item(ns)/lote(s) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item(ns)/lote(s);

4.6 Nos item(ns)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

4.12.2 O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do(s) item(ns)/lote(s);

5.1.2 Marca caso seja exigido;

5.1.3 Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Menor Preço Unitário do Item(ns).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavo de real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

6.11 Para o envio de lances no Pregão Eletrônica(o) o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2.2 empresas brasileiras;

6.29.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa a qualificação técnica.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela

veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá 2 (duas) horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.15 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23 No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8.24 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.24.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema do tribunal de contas do estado e PNCP.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33 e art. 34 do Decreto nº 0322001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

13.4 Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA GARANTIA

Da garantia de proposta

14.1 NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.1.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

14.2. Entende-se como garantia a apresentação do comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Declarações

15.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Camocim-Ce, 26 de novembro de 2025.

Gilmara de Souza Gomes
Ordenador(a) de despesas da(o)
Secretaria Municipal da Saúde
Órgão Gerenciador

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.11.24.001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE FORTALEZA NOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	LITRO	49.000	R\$ 6,39	R\$313.110,00
02	DIESEL S10	LITRO	66.000	R\$ 6,19	R\$408.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 721.650,00	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência do Registro de Preços desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, em uma única vez, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, limitando-as ao exercício financeiro.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 721.650,00 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

	Ao adquirir materiais, é essencial selecionar	Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros.
--	--	---

Seleção de Materiais com Certificação Ambiental	produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade reconhecidos. Os materiais devem:	Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.
Critérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte	Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada ecológica. Estas incluem:	Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.
		Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que sejam totalmente recicláveis após o uso.
		Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO₂.
		Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme

delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.3 Concluiu-se que a descrição do objeto e as especificações técnicas fornecidas são suficientemente claras e detalhadas para garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades da Administração sem a necessidade de avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar a aquisição de bens necessários, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6 Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 será realizado sob demanda, mediante abastecimento direto nos veículos oficiais ou equipamentos autorizados pela Contratante;

5.1.1 O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas;

5.2 Cada abastecimento deverá ser precedido de autorização formal da Contratante, por meio de cartão, ordem de abastecimento, sistema informatizado ou outro mecanismo definido no início da execução.

5.3 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.4 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.4.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

5.4.2 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

5.4.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

5.4.4 A "Autorização para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento;

5.4.5 A Contratada deverá manter sistema de registro eletrônico ou relatório físico que possibilite o acompanhamento e a conferência das operações pela Contratante;

5.4.6 A Contratada deverá manter sistema de registro eletrônico ou relatório físico que possibilite o acompanhamento e a conferência das operações pela Contratante;

5.4.7 O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pela Unidade requisitante. A "autorização para abastecimento" poderá conter informações como: placa ou identificação do veículo/equipamento; nome do condutor

autorizado; tipo e quantidade de combustível fornecido; data e horário do abastecimento.

5.4.8 A Contratada responderá pela procedência, pureza e conformidade dos produtos, sujeitando-se às penalidades legais no caso de adulteração ou inconformidade.

5.5 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.6 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

5.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, com competência para verificar quantidades, qualidade, registro de abastecimentos e cumprimento das demais obrigações.

5.10 A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, posto de abastecimento devidamente instalado, licenciado e em pleno funcionamento no perímetro do Município de Fortaleza-CE, preferencialmente localizado na Sede do Município, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento dos veículos de propriedade e dos veículos locados pela Administração.

5.10.1 A exigência de que o posto de abastecimento esteja devidamente instalado e licenciado dentro do perímetro de Fortaleza, preferencialmente na Sede do Município, garante maior eficiência logística, reduzindo deslocamentos e evitando gasto adicional de combustível para abastecimento. A proximidade assegura atendimento ágil e contínuo às demandas dos veículos de propriedade e dos veículos locados pela Administração, permitindo rápida resposta às necessidades operacionais. Além disso, a obrigatoriedade de possuir todos os equipamentos, maquinários e instalações adequadas assegura a execução regular, segura e ininterrupta do objeto contratual, fortalecendo o controle e a confiabilidade do abastecimento.

5.11 A Contratada deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pelo fiscal do contrato, inclusive relatórios gerenciais, quando houver sistema informatizado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 O prazo de garantia é imediato, vinculada ao ato do abastecimento ou entrega do combustível, com responsabilidade do fornecedor pela conformidade e qualidade do produto entregue, que inclui:

5.12.1 Combustível dentro das especificações da ANP;

5.12.2 Ausência de adulteração;

5.12.3 Volume correto;

5.12.4 Atendimento às normas ambientais, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes.

5.13 A Contratada deverá assegurar a substituição do combustível adulterado ou inadequado, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Órgão solicitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Órgão Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Órgão solicitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Os bens, por se tratarem de combustíveis, deverão ser entregues na sede do posto de combustível da empresa contratada para que haja seu armazenamento correto, devendo fazer o abastecimento dos veículos de acordo com a necessidade dos órgãos da Prefeitura Municipal de Camocim/CE;

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7 Fiscalização Administrativa

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.1.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos

termos do Art. 3º do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda:

9.2.1 É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27 Por se tratar de combustível, o posto do fornecedor deverá ter certificação de posto revendedor da ANP.

9.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 721.650,00 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7. Dos limites para as adesões

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

13.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.11.24.001

INTRODUÇÃO

A legislação 14.133, em seu Art. 18 °, inciso I, estipula a necessidade da contratação embasada em estudo técnico preliminar (ETP) que demonstre o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da normativa supracitada, como um documento inaugural do planejamento de uma contratação que delineia o interesse público envolvido e sua melhor solução, servindo de base para o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, os quais serão elaborados caso se confirme a viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar à viabilidade técnica e econômica da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE FORTALEZA NOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE.**

As aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão municipal e um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos, utilizados no desempenho das atividades e cumprimento da missão institucional dos órgãos municipais.

A contratação é indispensável à continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que a frota de veículos da Administração Municipal é utilizada em atividades rotineiras e estratégicas, tais como transporte de servidores e materiais, para desempenhar as atividades essenciais de

cada secretaria demandante, isto em decorrência da necessidade da administração manter os serviços públicos para a população em perfeita execução, durante a realização das viagens e das atividades em favor da população local, tendo por consequência assegurar à comunidade a prestação dos serviços oferecidos por esta municipalidade com qualidade, eficiência e zelo.

Dessa forma, a aquisição regular de combustíveis é condição fundamental para garantir a eficiência, a economicidade e a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município. A ausência de fornecimento comprometeria diretamente a execução de políticas públicas e a prestação de serviços essenciais, contrariando o interesse público e os princípios basilares da Administração Pública.

Além disso, a opção pelo abastecimento dentro do perímetro urbano de Fortaleza visa à racionalização de recursos e à eficiência logística, reduzindo deslocamentos, tempo de abastecimento e consumo de combustível adicional, fatores que impactam positivamente na economicidade e na sustentabilidade da gestão pública.

A presente contratação é imprescindível para garantir o fornecimento contínuo, eficiente e econômico de combustíveis, assegurando que os órgãos da Administração Municipal de Camocim/CE disponham de meios adequados para executar suas atribuições com eficácia, transparência e respeito ao interesse público.

Neste contexto, justifica-se a necessidade da aquisição para cada órgão e unidade da Administração Municipal, conforme exposto a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE possui uma frota de veículos que realiza, de forma regular, deslocamentos ao município de Fortaleza/CE, em razão de demandas administrativas, técnicas e institucionais diretamente relacionadas à execução das políticas públicas de educação.

Esses deslocamentos ocorrem, por exemplo, para:

- Transporte de servidores e gestores em atividades junto a órgãos da administração estadual e federal, como a Secretaria de Educação do Estado, entre outras;
- Entrega, retirada e transporte de materiais e equipamentos educacionais, livros, kits escolares e outros insumos provenientes de fornecedores localizados na capital;

- Participação de equipes técnicas em capacitações, reuniões e eventos pedagógicos promovidos por instituições públicas e parceiras;
- Acompanhamento de contratos e processos administrativos junto a órgãos de controle, instituições bancárias e fornecedores sediados em Fortaleza.

Diante da frequência e necessidade desses deslocamentos, o abastecimento local em Fortaleza mostra-se mais econômico e operacionalmente eficiente, evitando o retorno de veículos com baixo nível de combustível e reduzindo custos adicionais com transporte de reserva ou deslocamento de apoio.

Além disso, a capital concentra rede de postos credenciados e estruturados, o que garante melhor controle, segurança e rastreabilidade do abastecimento, em conformidade com as boas práticas de gestão de frota e com os princípios da economicidade e eficiência (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, a inclusão do ponto de abastecimento em Fortaleza é medida justificada por razões técnicas, logísticas e de vantajosidade econômica, assegurando continuidade das atividades educacionais, racionalização de recursos públicos e aderência ao planejamento operacional da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente justificativa técnica e administrativa fundamenta a necessidade de aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para o abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos de Camocim, a ser realizado no perímetro urbano de Fortaleza-CE.

A demanda emerge da necessidade de interação contínua com a esfera estadual, materializada pela participação constante de servidores e gestores em atividades institucionais estratégicas na capital, como conferências, fóruns, formações técnicas, capacitações, reuniões de articulação e eventos promovidos pela Secretaria de Proteção Social do Ceará (SPS-CE), que são vitais para o alinhamento do município com as políticas públicas estaduais e para o desenvolvimento de suas próprias ações. Esses deslocamentos, que cobrem uma distância aproximada de 355 km por trecho, são uma atividade-meio indispensável para a consecução das finalidades da Secretaria, e a ausência de um

mecanismo que garanta o abastecimento dos veículos durante essas viagens compromete a capacidade de participação do município, gerando riscos de descontinuidade administrativa e isolamento das discussões estratégicas.

A viabilidade da contratação de um ponto de abastecimento em Fortaleza é, portanto, fundamentada na otimização logística e na eficiência operacional. Uma vez que os veículos já se encontram na capital para o cumprimento de agendas oficiais, o abastecimento no local torna-se uma ação integrada e acessória à atividade principal, eliminando a necessidade de planejamento logístico adicional. Considerando o volume significativo de combustível consumido na viagem, é prudente e necessário garantir o reabastecimento para o trajeto de retorno e para a continuidade das atividades locais, tornando a operação em Fortaleza a solução mais racional e direta.

A contratação apresenta alta vantajosidade para a Administração Pública sob as perspectivas logística, operacional e econômica. Do ponto de vista logístico, a medida otimiza a rota e o tempo, pois o abastecimento ocorre dentro do perímetro onde as atividades já acontecem, evitando desvios e paradas não programadas, além de se beneficiar da vasta rede de postos com funcionamento 24 horas em Fortaleza, o que garante flexibilidade e segurança. Em termos operacionais, assegura-se a continuidade das atividades, garantindo que os veículos possuam autonomia suficiente para o retorno seguro e para o início imediato dos trabalhos em Camocim, sem interrupções, permitindo um planejamento mais eficaz das viagens. Sob a ótica econômica, a análise custo-benefício revela que, embora o foco não seja a busca por um preço nominalmente inferior, o principal ganho reside na eficiência e na mitigação de riscos. O custo de uma pane seca, de um abastecimento emergencial com preço abusivo ou do atraso no cumprimento de agendas oficiais é significativamente superior ao custo marginal do combustível.

A contratação, portanto, otimiza o uso de recursos públicos como diárias, tempo do servidor e depreciação do veículo, ao garantir uma viagem sem percalços logísticos. Dessa forma, a medida não representa um gasto novo, mas a racionalização de uma despesa já existente e inerente às atividades da Secretaria, conferindo-lhe maior controle, segurança e eficiência. Diante do exposto, a contratação de fornecimento de combustível em Fortaleza é uma medida necessária, viável e vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade. A formalização deste contrato é um passo estratégico para garantir a plena participação do município nos espaços de decisão e capacitação

estaduais, fortalecendo a política de proteção social em Camocim e assegurando que os recursos públicos sejam empregados da maneira mais racional e eficaz possível.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) é indispensável para o funcionamento contínuo das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, uma vez que garante o abastecimento da frota de veículos oficiais vinculados à pasta. Esses veículos são utilizados em ações essenciais de suporte logístico, especialmente no transporte de pacientes para realização de consultas, exames e tratamentos especializados em Fortaleza/CE.

A manutenção regular do fornecimento de combustível é, portanto, condição imprescindível para a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando a efetividade das políticas municipais e o cumprimento do dever constitucional de garantir acesso universal e integral à assistência. A ausência desse insumo comprometeria diretamente a execução das atividades da Secretaria, podendo ocasionar prejuízos à população assistida e à operacionalização das ações de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação tem como objeto a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), um insumo absolutamente essencial e indispensável para garantir a plena operacionalidade dos veículos vinculados à Secretaria da Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (SEPARHMA) do Município de Camocim-CE. A necessidade da aquisição se justifica pela obrigatoriedade de se realizar o abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza, visto que as atribuições da Secretaria exigem o deslocamento contínuo de sua frota e de seus servidores para a capital. Tais viagens são cruciais para a participação em reuniões estratégicas e articulações com órgãos estaduais e federais, essenciais para a captação de recursos, a formalização de convênios e o alinhamento de políticas públicas nas áreas de atuação da SEPARHMA. Além disso, o deslocamento é vital para o acompanhamento técnico-administrativo, incluindo a busca por licenças, documentos e insumos logísticos que só podem ser obtidos ou vistoriados na sede de diversas

instituições localizadas em Fortaleza. A interrupção ou a ausência do fornecimento de combustível resultaria diretamente na paralisação das ações estratégicas e na perda de prazos importantes, comprometendo a representatividade do Município e gerando graves prejuízos à gestão pública e à continuidade dos serviços essenciais. Portanto, a contratação é uma medida premente para assegurar a mobilidade, a funcionalidade e o cumprimento das competências da Secretaria em suas interações vitais com a capital do estado, atendendo plenamente ao interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos que presta serviços ao Município de Camocim-CE, assegurando a plena execução das atividades da Secretaria da Cultura.

A manutenção regular do abastecimento é essencial para evitar interrupções nos serviços administrativos, logísticos e operacionais, garantindo o atendimento adequado às demandas da população. Além disso, a frota realiza deslocamentos periódicos à cidade de Fortaleza e outros municípios para tratar de assuntos institucionais junto ao Governo do Estado, referentes a projetos, convênios, captações de recursos e obras vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura de Camocim/CE. Assim, é fundamental assegurar abastecimento confiável na capital, de modo a viabilizar tais deslocamentos com eficiência e segurança.

A contratação proposta apresenta vantajosidade técnica e operacional, pois garante maior previsibilidade, reduz riscos de descontinuidade e permite melhor planejamento das ações da Secretaria, contribuindo para a eficiência da gestão pública.

SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A Secretaria Municipal de Esporte de Camocim desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e esportivo do município, e para o pleno exercício de suas atribuições, necessita de mobilidade intermunicipal constante. É com este intuito que se justifica a aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza, destinada aos veículos da frota municipal vinculada à Secretaria. A distância significativa entre Camocim e a capital, onde se localizam as principais esferas de decisão e articulação

de políticas públicas, exige que a equipe esteja frequentemente em deslocamento. O principal ponto de convergência é a Secretaria Estadual de Esporte, onde são realizadas reuniões cruciais para a busca de recursos, formalização de convênios, prestação de contas e o alinhamento de projetos que buscam integrar Camocim em programas esportivos de nível estadual e nacional. Além desses compromissos estratégicos, a presença em Fortaleza é vital para a participação em audiências, seminários e capacitações que aprimoram a gestão esportiva local, bem como para a logística de suporte a atletas e equipes que participam de competições sediadas na capital ou que utilizam a infraestrutura urbana como ponto de apoio. Assim, a garantia do abastecimento dos veículos durante a permanência em Fortaleza não é apenas uma questão de conveniência, mas sim uma medida de eficiência operacional que evita desvios de rota, otimiza o tempo das equipes e assegura que os veículos tenham combustível suficiente para o retorno seguro a Camocim ou para dar continuidade a diligências de urgência. A aquisição programada na capital, dependendo das condições e dos acordos de fornecimento, pode inclusive representar uma gestão de custos mais vantajosa, sendo, em última análise, um procedimento indispensável para garantir a fluidez, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais que ligam o esporte de Camocim à esfera administrativa estadual.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

O presente processo licitatório visa à Contratação de Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para suprir as demandas logísticas dos veículos oficiais diretamente vinculados ao Gabinete da Prefeita do Município de Camocim-CE, com abastecimento exclusivo no perímetro urbano de Fortaleza.

A fundamentalidade desta aquisição reside no papel central e imediato que o Gabinete exerce na Chefia do Executivo. A Prefeita e sua equipe de assessoria essencial precisam de total mobilidade para cumprir os compromissos de natureza política, institucional e de alta representação que, invariavelmente, se concentram na capital do estado.

Diferentemente de uma secretaria setorial, as atividades do Gabinete em Fortaleza englobam a articulação intergovernamental com o Governo Estadual e Federal, a participação em audiências públicas e políticas de relevância superior, a gestão da agenda oficial da Chefe do Executivo, a coordenação da comunicação institucional e, sobretudo, a busca por recursos e o acompanhamento de projetos estruturantes de interesse

estratégico para o Município de Camocim. O Gabinete atua como elo e centro decisório, sendo crucial sua presença em fóruns de deliberação. Qualquer interrupção no fornecimento desse recurso vital comprometeria a representatividade máxima do Município, impediria a Prefeita de cumprir sua agenda de Estado e resultaria na perda de oportunidades para o desenvolvimento local, além de afetar a coordenação central da administração municipal.

Portanto, a aquisição de combustíveis na capital é uma medida imperativa para manter a capacidade de interlocução, de gestão política e de comando do Poder Executivo de Camocim, garantindo que as missões essenciais de Estado sejam cumpridas com a prontidão e a eficácia exigidas pelo cargo.

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos veículos oficiais vinculados à Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camocim–CE, que realizam atividades administrativas, técnicas e operacionais, inclusive deslocamentos institucionais e ações externas na cidade de Fortaleza–CE e região metropolitana.

A aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 é indispensável para a manutenção das atividades essenciais da Secretaria, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e promoção das políticas públicas voltadas ao turismo e ao desenvolvimento econômico municipal, que demandam deslocamentos frequentes para reuniões, eventos, capacitações, captação de investimentos e parcerias institucionais junto a órgãos estaduais e federais, além de visitas técnicas e ações de divulgação.

A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Camocim, que contempla, entre suas diretrizes, a eficiência na gestão pública, o fortalecimento do turismo sustentável e o incentivo ao desenvolvimento econômico local, assegurando que os serviços da Secretaria sejam executados com regularidade, eficiência e economicidade.

Considerando que grande parte das demandas administrativas e institucionais da Secretaria ocorre na capital do Estado, Fortaleza–CE, torna-se necessária a contratação de fornecedor localizado naquele

perímetro urbano, de modo a garantir logística adequada, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços.

Dessa forma, a aquisição de combustíveis é medida indispensável para o pleno funcionamento da frota vinculada à Secretaria, viabilizando a execução de suas ações planejadas e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico municipal.

GOVERNANÇA PÚBLICA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de combustível, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Secretaria da Governança Pública e Planejamento do Município de Camocim, com fornecimento a ser realizado exclusivamente no perímetro urbano da cidade de Fortaleza.

A necessidade desta aquisição se baseia na demanda constante de deslocamentos dos servidores e gestores municipais à capital, em virtude de atividades administrativas, reuniões institucionais, captação de recursos, articulações políticas e participações em capacitações, todas essenciais ao bom funcionamento da gestão pública. A utilização de combustível em larga escala para essas finalidades torna indispensável a contratação de fornecedor local em Fortaleza, garantindo assim maior eficiência logística, redução de retrabalho, economia de tempo e continuidade das ações estratégicas da pasta.

Além disso, o abastecimento realizado diretamente no trajeto de trabalho do veículo evita deslocamentos adicionais apenas para essa finalidade, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando que a frota esteja sempre apta ao desempenho das atividades institucionais. A escolha do fornecimento no perímetro urbano de Fortaleza também considera a centralidade da cidade quanto aos deslocamentos necessários para atendimentos presenciais realizados pelo órgão.

Dessa forma, a contratação se apresenta como uma medida necessária, eficiente e econômica, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria da Governança Pública e Planejamento de Camocim, com foco no interesse público e na racionalização dos gastos administrativos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

As viagens realizadas pela Procuradoria Geral do Município à capital Fortaleza têm como finalidade o atendimento de demandas institucionais e jurídicas de interesse direto da administração municipal. Tais deslocamentos são necessários para o acompanhamento de processos judiciais e administrativos em tramitação junto aos Tribunais de Justiça, Tribunais de Contas, Ministério Público, bem como para a participação em audiências, reuniões técnicas e capacitações promovidas por órgãos estaduais e federais sediados na capital.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A contratação em pauta tem como objetivo a aquisição de combustível, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Camocim (AMA), com fornecimento exclusivo no perímetro urbano de Fortaleza/CE. Tal medida se justifica pela necessidade constante de deslocamento dos servidores da Autarquia para a capital do estado, onde são realizadas atividades essenciais à preservação e gestão ambiental do município, como participação em reuniões técnicas com órgãos estaduais e federais, acompanhamento de processos de licenciamento, captação de recursos, participação em capacitações, audiências públicas e representação institucional em eventos e fóruns voltados às políticas ambientais. A garantia de abastecimento em Fortaleza assegura a continuidade das ações da AMA, evitando prejuízos ao andamento de projetos estratégicos e à defesa dos interesses ambientais de Camocim, além de garantir a autonomia e mobilidade necessárias ao cumprimento de suas atribuições. A interrupção desse fornecimento inviabilizaria o trabalho da Autarquia, comprometendo sua representatividade e a execução de políticas públicas fundamentais ao desenvolvimento sustentável do município. Desse modo, a contratação se apresenta como medida indispensável para assegurar a eficiência, agilidade e continuidade das ações institucionais da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, garantindo que suas missões em prol do meio ambiente sejam desempenhadas com plena eficácia.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de abastecimento para atender às demandas de deslocamento de sua equipe técnica e administrativa. O uso de combustível é indispensável para o pleno funcionamento das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher de Camocim-CE.

Os veículos oficiais da Secretaria são utilizados em atividades como:

- Visitas técnicas e atendimentos a mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Acompanhamento de projetos e ações vinculadas ao governo do estado;
- Participação em eventos, capacitações e campanhas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento à violência contra a mulher;

A escolha pela gasolina comum justifica-se por ser o combustível adequado ao tipo de veículo utilizado pela Secretaria, garantindo eficiência operacional e economia de recursos públicos. Ademais, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando prejuízos às atividades essenciais e compromissos institucionais.

Dessa forma, a aquisição de gasolina comum é medida necessária para garantir a execução eficiente das políticas públicas voltadas às mulheres de Camocim, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento exclusivo no perímetro urbano de Fortaleza, destinado aos veículos oficiais vinculados à Secretaria da Juventude do Município de Camocim-CE. Essa medida é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais da Secretaria, que frequentemente necessita deslocar servidores e representantes até a capital cearense.

Esses deslocamentos são necessários para a participação em reuniões na Secretaria Estadual da Juventude, articulação com órgãos federais e entidades parceiras, além do acompanhamento de projetos, captação de recursos e assinatura de convênios que visam beneficiar a juventude Camocinense. Ademais, a presença da equipe técnica em eventos, capacitações e encontros formativos em Fortaleza contribui

significativamente para a implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, educacional e econômico dos jovens do município.

Portanto, a aquisição de combustível justifica-se como uma providência indispensável para garantir o desempenho eficiente das atividades exercidas pela Secretaria da Juventude, assegurando a continuidade das ações planejadas e fortalecendo o compromisso da gestão municipal com o protagonismo e o bem-estar da juventude de Camocim.

GABINETE DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos oficiais vinculados ao Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Camocim-CE, que realizam deslocamentos no perímetro urbano de Fortaleza.

A necessidade da contratação se fundamenta na importância de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, institucionais e representativas do Gabinete da Vice-Prefeita, as quais demandam constantes deslocamentos para cumprimento de compromissos oficiais, reuniões, eventos e tratativas junto a órgãos estaduais e federais localizados na capital cearense.

A manutenção do abastecimento dos veículos é essencial para assegurar a eficiência, agilidade e continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos às ações desenvolvidas e assegurando o cumprimento das atribuições legais do cargo. Dessa forma, a aquisição do combustível se apresenta como medida necessária e de interesse público, garantindo o apoio logístico indispensável ao bom desempenho das atividades do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Camocim.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação visa à aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal da Fazenda de Camocim, exclusivamente no perímetro urbano de Fortaleza. Tal medida é indispensável para assegurar o deslocamento de servidores da pasta que, com frequência, precisam cumprir agendas na capital cearense a fim de tratar de questões financeiras, tributárias e administrativas diretamente ligadas à gestão municipal.

Essas viagens são fundamentais para a participação em reuniões junto à Secretaria da Fazenda do Estado, órgãos de controle fiscal, instituições bancárias, além de tratativas com entidades que atuam na área de contabilidade pública, repasses constitucionais, arrecadação e prestação de contas. O abastecimento na própria cidade de Fortaleza permite mais agilidade, reduz custos operacionais e evita prejuízos no andamento de processos essenciais para a manutenção da regularidade fiscal e financeira do município.

Assim, a aquisição de combustível se apresenta como uma necessidade estratégica para garantir que a Secretaria da Fazenda desempenhe suas funções de forma eficiente e contínua, colaborando com a transparência da gestão pública e com o equilíbrio econômico da cidade de Camocim.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de combustível (Gasolina Comum) para o abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Controladoria Geral do Município de Camocim, com fornecimento a ser realizado exclusivamente no perímetro urbano da cidade de Fortaleza.

A Controladoria exerce papel fundamental na fiscalização, controle e orientação dos atos da administração pública, sendo responsável por assegurar a correta aplicação dos recursos municipais, promover a transparência e garantir a conformidade das ações governamentais com a legislação vigente. Para que essas atribuições sejam desempenhadas de forma plena e eficiente, é necessária a continuidade dos deslocamentos regulares de sua equipe técnica até a capital do Estado, onde estão localizados órgãos de controle externo, instâncias de capacitação, núcleos de auditoria e entidades parceiras.

Os veículos oficiais utilizados nessas atividades demandam abastecimento constante, e a contratação de combustível para fornecimento direto em Fortaleza se justifica pela economia de tempo e de recursos financeiros, evitando trajetos adicionais exclusivamente para esse fim. Tal medida otimiza a logística de deslocamento, garante a continuidade das atividades de controle e fiscalização, e contribui para a eficiência no uso dos bens públicos.

Dessa forma, a aquisição ora proposta se mostra essencial para o bom andamento das ações institucionais da Controladoria Geral de Camocim, fortalecendo o cumprimento de suas responsabilidades e assegurando o interesse público por meio de uma gestão responsável e transparente.

OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de combustível (gasolina comum), destinada ao abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Ouvidoria Geral do Município de Camocim-CE, com fornecimento exclusivamente no perímetro urbano de Fortaleza.

Essa demanda é fundamental para garantir o deslocamento dos servidores da Ouvidoria em atividades externas, como atendimento a demandas institucionais, participação em reuniões, vistorias técnicas e demais ações que necessitam de mobilidade para assegurar um atendimento eficiente e transparente às solicitações da população.

A Ouvidoria Geral desempenha um papel estratégico na mediação entre a sociedade e a gestão pública, sendo responsável por receber, encaminhar e monitorar manifestações dos cidadãos. Para que esse trabalho seja realizado de forma contínua e eficaz, é indispensável que os veículos oficiais tenham suprimento adequado de combustível, assegurando o cumprimento das atividades administrativas e institucionais com agilidade, eficiência e responsabilidade pública.

Diante disso, a contratação em questão se justifica pela necessidade operacional de garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Ouvidoria, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a cidadania e a prestação de contas à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se atualmente em fase de elaboração, uma vez que estão sendo levantadas, analisadas e consolidadas as demandas das diversas áreas da instituição para o exercício seguinte. Este processo é essencial para garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades institucionais, aos objetivos estratégicos e às diretrizes orçamentárias vigentes.

O PCA ainda não se encontra finalizado, pois o documento está em construção, em conformidade com as orientações normativas e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle e pela legislação aplicável.

No caso específico da Administração Pública Municipal de Camocim/CE, o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração, motivo pelo qual ainda não há previsão formalizada para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento, no perímetro urbano de Fortaleza, dos veículos

vinculados aos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Município.

Ressalta-se, contudo, que a necessidade desses insumos é evidente e plenamente justificada, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e voltada à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial aqueles relacionados ao atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência de previsão específica no PCA não reduz a importância nem a urgência das aquisições em questão. Pelo contrário, evidencia a necessidade de um planejamento dinâmico e adaptável, que permita responder de forma ágil e eficiente às demandas operacionais e emergenciais dos diversos setores da Administração.

Dessa forma, a presente justificativa visa assegurar a regularidade e a legitimidade do processo de contratação, reforçando o compromisso da Administração de Camocim/CE com a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O abastecimento deverá ocorrer de forma fracionada, de acordo com as solicitações dos órgãos ou das unidades Administrativas do município de Camocim/CE.

O abastecimento dos veículos de propriedade e terceirizados/locados, dos órgãos e das unidades Administrativas do município de Camocim/CE, devem ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

Os combustíveis, objetos deste contrato, deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação em vigor.

Para garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciadas, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço dos órgãos e das unidades Administrativas do município de

Camocim/CE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas. O fornecimento de combustíveis ocorrerá no posto de abastecimento da contratada.

O fornecedor deverá garantir disponibilidade ininterrupta dos produtos durante o período contratual. Ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento).

O combustível deverá estar armazenado em tanques que atendam às normas de segurança e às exigências da ANP.

Deverá fornecer os combustíveis de acordo com as necessidades do Município de Camocim, entregando-os de maneira imediata, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. Manter o Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.

Na contratação deverá ser considerado critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.1 JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA PARA O FORNECIMENTO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para atendimento das necessidades dos órgãos ou das unidades Administrativas do município de Camocim/CE no município de Fortaleza-CE.

Diante das características específicas de logística, fornecimento contínuo e criticidade do bem (combustível), justifica-se que se adote restrição

geográfica, ou seja, que o fornecedor esteja localizado no perímetro da cidade de Fortaleza/CE.

A restrição geográfica fundamenta-se nos seguintes fatores técnicos, mercadológicos e de gestão, em conformidade com a exigência de que o planejamento “abrange todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”.

LOGÍSTICA DE ENTREGA CONTÍNUA E RISCO DE DESABASTECIMENTO:

O fornecimento de combustíveis exige regularidade e agilidade na reposição, uma vez que interrupções impactam diretamente as operações do órgão/entidade, gerando risco para o serviço público.

Fornecedores situados fora da região metropolitana de Fortaleza ou com base logística distante tendem a ter prazos maiores de entrega, maiores custos de transporte e maiores riscos de interrupção no caso de eventos adversos (greves, bloqueios rodoviários, condições climáticas adversas na malha de distribuição).

Ao adotar restrição geográfica para fornecedores com base logística próxima ou em local habilitado para atendimento no município ou região metropolitana, reduz-se o risco de atraso, contingência ou aumento de custo por transporte.

CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO + TRANSPORTE:

Mesmo que fornecedores localizados em outras regiões ofereçam preço de combustível bruto similar ou ligeiramente inferior, quando se incorpora o custo de transporte, eventual transbordo, manuseio adicional ou risco de atraso, o custo “real” para a Administração pode tornar-se superior.

O custo de entrega (frete, manuseio, seguro, possível espera, descarga) acaba por elevar o preço unitário efetivo recebido no destino, fazendo com que fornecedores geograficamente mais próximos ofereçam vantagem econômica.

GARANTIA DE SUPRIMENTO E MINIMIZAÇÃO DE INTERRUPÇÕES OPERACIONAIS:

No caso de combustíveis, a interrupção ou atraso no fornecimento pode implicar paralisação de frota, aumento de custo operacional (por uso de fornecedores emergenciais, remanejamento, ou até custo de oportunidade).

Uma base logística próxima ao Município permite menor tempo de resposta, menor estoque de segurança necessário ou risco menor de contingência.

ECONOMIA DE ESCALA E MELHORES CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Fornecedores locais ou com entrega próxima podem oferecer condições comerciais mais favoráveis (menor margem de risco, menor volatilidade no transporte, menor custo de captação e estocagem) o que favorece a Administração.

Menores custos logísticos e de transporte, soma-se à menor necessidade de contingência ou estoques elevados, gera economia global para o contrato.

ESTUDO COMPARATIVO DE CUSTOS, PRAZOS E RISCOS LOGÍSTICOS

Abaixo apresenta-se análise comparativa entre duas “faixas de fornecedores”: (A) fornecedores com base logística no Município de Fortaleza e (B) fornecedores com base logística em Camocim ou região próxima.

Critério	Fornecedor A	Fornecedor B
Preço base de combustível (por litro)	Entregas mais rápidas, dada a proximidade entre depósitos / bases de distribuição e clientes em Fortaleza. Maior flexibilidade para abastecimento, já que a demanda é mais previsível e elevada, facilitando programação de entregas. Menor lead time entre ordem de compra e entrega. Possibilidade de fornecedores com frota local.	Lead time maior: caminhões terão que percorrer trechos mais longos, aumentando tempo de entrega. Dependência de rotas que podem ter menor frequência ou menos capacidade logística. Se houver menor regularidade de entrega, pode haver necessidade de manter estoques de segurança mais elevados em Camocim. Risco de atrasos por condições rodoviárias, tráfego ou manutenção de frota aumenta com a distância.
Custo de transporte/manuseio adicional	Custo de transporte relativamente baixo, especialmente se os	Distância adicional rodoviária eleva o custo do frete por litro entregue (mais km de estrada).

	fornecedores estiverem já sediados na região. Menor distância significa menos custo por litro entregue. Maior densidade de demanda permite otimização de rota para caminhões-tanque. Existência de infraestrutura de base e tanques de distribuição no entorno facilita armazenagem, reduzindo custo de manutenção de estoque.	Potencial necessidade de rotas dedicadas, o que eleva o custo fixo por entrega. Se não houver terminal local ou base de estocagem em Camocim, é necessário transportar desde bases distantes, o que gera custo adicional de logística / estoque.
Riscos logísticos	Relativamente menores: rotas mais curtas, mais previsíveis. Menor exposição ao risco de falhas na cadeia (por exemplo, menos probabilidade de interrupção nas estradas ou longos trajetos). Maior robustez de rede, pois múltiplos fornecedores podem servir a área de Fortaleza. Se houver infraestrutura de base (tanques), há redundância e resiliência.	Risco de avarias ou perdas durante transporte (dano, derrame) é maior em trajetos mais longos. Maior impacto de interrupções rodoviárias ou de infraestrutura (manutenções, bloqueios) por conta de distância. Risco de esgotamento de estoque local se a entrega falhar, especialmente se não houver base de armazenagem robusta. Se depender de transportadoras terceirizadas, pode haver variação de desempenho, disponibilidade de veículos e custos.

Com base nisso, a contratação com fornecedor no perímetro de Fortaleza/CE demonstra vantagem econômica, menor custo total (combustível + transporte + risco) e maior segurança operacional. Caso a Administração não adote restrição geográfica e abra ampla concorrência sem limitação de localização, poderá haver os seguintes riscos e custos ocultos:

- Fornecedores localizados fora da região podem apresentar ganhos de escala ou preços base muito baixos, mas com custos de transporte/manuseio elevados, comprometendo a entrega e gerando sobrecusto para a Administração.
- A logística de entrega de combustíveis exige infraestrutura, análise de segurança, certificados ambientais, licenças de transporte

rodoviário, seguros. Fornecedores remotos podem ter maior tempo de preparação ou menor capacidade de atender no tempo certo.

- O risco de interrupção no fornecimento por bloqueios rodoviários, greves, fenômenos naturais ou indisponibilidade de rota pode ser mais elevado para fornecedores distantes, implicando em paralisação de serviços públicos ou aquisição emergencial de combustível a preço majorado.

Dessa forma, a opção por fornecedor distante, sem limitação geográfica, revela-se economicamente e operacionalmente desvantajosa para esta contratação, justificando que se restrinja a uma localização ou faixa geográfica compatível com atendimento eficiente e econômico ao município de Fortaleza.

Em cumprimento ao art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021, restou definida a necessidade (fornecimento de combustíveis) e o objeto (gasolina comum e óleo diesel S10) de forma clara e técnica.

A restrição geográfica é técnica e justificável, tendo em vista a imprescindibilidade de entrega ágil, regularidade de abastecimento, minimização de riscos operacionais e controle de custos, elementos destacados no § 1º do art. 18, que prevê avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Com isso, fica justificada técnica e economicamente a adoção de restrição geográfica para essa contratação, em atenção aos princípios do interesse público, da economicidade e da eficiência, conforme previstos na própria Lei 14.133/2021 (art. 5º) e no art. 18 da fase preparatória.

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades institucionais, esclarece-se que o presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para atendimento das demandas no perímetro de Fortaleza.

Ressalta-se, entretanto, que o Ente requisitante já está elaborando um segundo processo licitatório destinado especificamente ao abastecimento de veículos no perímetro do município de Camocim, de modo a atender às demandas locais de forma adequada e eficiente.

A elaboração de um processo licitatório próprio para o perímetro do município de Camocim visa garantir maior economicidade, melhor logística operacional e a continuidade dos serviços prestados, evitando desabastecimento e assegurando que as unidades que atuam no município tenham acesso regular aos combustíveis necessários.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos, cuja natureza é permanente, essencial e, muitas vezes, de caráter urgente.

A Ata em questão contempla a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

Nesse contexto, a prorrogação da vigência da ARP, dentro dos limites legais, visa mitigar riscos operacionais e assegurar o fornecimento dos bens.

Cumprе ressaltar que a adoção do Sistema de Registro de Preços busca justamente conferir maior eficiência e economicidade à Administração Pública, permitindo que as aquisições ocorram de forma planejada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a agilidade na contratação.

Diante disso, a prorrogação da Ata, aliada à possibilidade de renovação dos quantitativos, constitui medida prudente e estratégica, plenamente alinhada aos princípios da vantajosidade, da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público, todos consagrados na legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) foi realizada com base em uma análise criteriosa das demandas apresentadas pelos diversos órgãos e unidades que integram a Administração Municipal. Além disso, a contratação planejada possibilita maior controle de custos e economia de escala, otimizando os recursos públicos.

Na planilha abaixo, consta a especificação resumida dos itens a serem contratados, bem como os quantitativos a serem licitados, com o objetivo de otimizar recursos e garantir a eficácia do serviço oferecido à comunidade.

As estimativas da contratação encontram-se consignados na tabela a seguir:

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS			
ÓRGÃO OU SECRETARIA REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT. DOS PRODUTOS POR ÓRGÃO OU SECRETARIA
EDUCAÇÃO	GASOLINA COMUM	LITRO	3.000
	DIESEL S10	LITRO	1.000
AÇÃO SOCIAL	GASOLINA COMUM	LITRO	3.500
	DIESEL S10	LITRO	1.000

SAÚDE	GASOLINA COMUM	LITRO	21.000
	DIESEL S10	LITRO	46.000
SEPARHMA	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
	DIESEL S10	LITRO	1.000
CULTURA	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
	DIESEL S10	LITRO	1.000
ESPORTE	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
	DIESEL S10	LITRO	1.000
GABINETE	GASOLINA COMUM	LITRO	1.500
	DIESEL S10	LITRO	8.000
TURISMO	GASOLINA COMUM	LITRO	4.000
	DIESEL S10	LITRO	1.000
GOVERNANÇA	GASOLINA COMUM	LITRO	2.000
	DIESEL S10	LITRO	2.000
PROCURADORIA	GASOLINA COMUM	LITRO	3.000
AMA	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
	DIESEL S10	LITRO	1.000
MULHER	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
JUVENTUDE	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
GAB. VICE	GASOLINA COMUM	LITRO	2.000
	DIESEL S10	LITRO	3.000
FAZENDA	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
CONTROLADORIA	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000
OUVIDORIA	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	49.000
02	DIESEL S10	LITRO	66.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a elaboração do presente processo licitatório, foi realizado levantamento de preços referente ao fornecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota no perímetro do município de Fortaleza.

O levantamento teve como objetivo identificar os valores atualmente praticados no mercado, assegurando a adequada estimativa de custos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis. Para isso, foram consultadas bases de preços disponibilizadas por órgãos oficiais, notadamente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e a Superintendência de Defesa da

Concorrência, que fornecem dados atualizados e confiáveis sobre os preços de combustíveis praticados no mercado varejista.

As informações disponibilizadas por esses órgãos permitem a composição de um valor estimado de contratação alinhado à realidade de mercado, garantindo maior transparência, objetividade e aderência aos princípios da economicidade e eficiência. Os dados obtidos foram devidamente registrados e consolidados, compondo a base técnica necessária para definição do valor estimado deste certame.

Dessa forma, o levantamento realizado por meio de órgãos oficiais confere uniformidade, confiabilidade e segurança técnica à estimativa de custos, servindo como fundamento para o desenvolvimento da fase competitiva do presente processo licitatório.

RELATÓRIO DE PESQUISA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRÓDUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
02/11/2025	08/11/2025	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,86	0,091	4,80	4,99	0,019
02/11/2025	08/11/2025	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,74	0,230	4,47	4,99	0,049
02/11/2025	08/11/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	R\$/l	4,21	0,321	3,94	4,89	0,076
02/11/2025	08/11/2025	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	5,19	0,107	5,15	5,39	0,021
02/11/2025	08/11/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	ETANOL HIDRATADO	23	R\$/l	4,59	0,126	4,26	4,78	0,028
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,83	0,137	3,66	4,09	0,036
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO	CUIABÁ	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,37	0,021	4,30	4,39	0,005
02/11/2025	08/11/2025	PARANÁ	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	45	R\$/l	4,74	0,087	4,45	4,79	0,018
02/11/2025	08/11/2025	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,69	0,233	4,34	4,99	0,050
02/11/2025	08/11/2025	CEARÁ	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	43	R\$/l	4,72	0,242	4,43	5,39	0,051
02/11/2025	08/11/2025	GOIÁS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	37	R\$/l	4,79	0,086	4,54	4,87	0,018
02/11/2025	08/11/2025	PARAÍBA	JOÃO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,21	0,032	4,19	4,29	0,007
02/11/2025	08/11/2025	AMAPÁ	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,54	0,000	5,54	5,54	0,000
02/11/2025	08/11/2025	ALAGOAS	MACÉIO	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,99	0,045	4,95	5,08	0,009
02/11/2025	08/11/2025	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	32	R\$/l	5,49	0,026	5,47	5,59	0,005
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	4,83	0,292	3,95	5,29	0,060
02/11/2025	08/11/2025	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,72	0,078	4,67	4,89	0,016
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	23	R\$/l	4,86	0,342	4,36	5,49	0,070
02/11/2025	08/11/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	5,39	0,064	5,35	5,59	0,012
02/11/2025	08/11/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	27	R\$/l	4,58	0,071	4,50	4,79	0,016
02/11/2025	08/11/2025	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	5,23	0,110	5,09	5,45	0,021
02/11/2025	08/11/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	66	R\$/l	4,48	0,279	3,99	5,49	0,062
02/11/2025	08/11/2025	BÁHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,43	0,309	4,09	4,98	0,070
02/11/2025	08/11/2025	MARANHÃO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,49	0,098	4,38	4,68	0,022
02/11/2025	08/11/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	210	R\$/l	4,13	0,361	3,59	5,99	0,087
02/11/2025	08/11/2025	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	28	R\$/l	4,44	0,145	4,19	4,79	0,033
02/11/2025	08/11/2025	ESPIRITO SANTO	VITÓRIA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,44	0,283	4,19	4,99	0,064
02/11/2025	08/11/2025	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	14	R\$/l	6,67	0,138	6,52	6,91	0,021
02/11/2025	08/11/2025	PARÁ	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,59	0,314	6,09	7,19	0,048
02/11/2025	08/11/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l	6,23	0,381	5,65	6,98	0,061
02/11/2025	08/11/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	7,05	0,027	6,99	7,10	0,004
02/11/2025	08/11/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	6,40	0,184	5,89	6,78	0,029
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	20	R\$/l	5,99	0,195	5,61	6,29	0,032
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO	CUIABÁ	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	6,39	0,163	6,17	6,67	0,025
02/11/2025	08/11/2025	PARANÁ	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	29	R\$/l	6,92	0,238	6,23	7,19	0,034
02/11/2025	08/11/2025	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,64	0,191	6,29	6,89	0,029
02/11/2025	08/11/2025	CEARÁ	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	6,37	0,144	6,17	6,67	0,023
02/11/2025	08/11/2025	GOIÁS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	35	R\$/l	6,66	0,148	6,44	6,97	0,022
02/11/2025	08/11/2025	PARAÍBA	JOÃO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,07	0,093	5,88	6,19	0,015
02/11/2025	08/11/2025	AMAPÁ	MACAPÁ	GASOLINA ADITIVADA	2	R\$/l	6,37	0,120	6,29	6,46	0,019
02/11/2025	08/11/2025	ALAGOAS	MACÉIO	GASOLINA ADITIVADA	19	R\$/l	6,39	0,140	6,15	6,69	0,022
02/11/2025	08/11/2025	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	33	R\$/l	7,04	0,078	6,99	7,19	0,011
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	17	R\$/l	6,22	0,136	6,09	6,54	0,022
02/11/2025	08/11/2025	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$/l	6,71	0,117	6,58	6,98	0,017
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	33	R\$/l	6,32	0,250	5,75	6,89	0,040
02/11/2025	08/11/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,99	0,302	6,77	8,04	0,043
02/11/2025	08/11/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	24	R\$/l	6,63	0,080	6,49	6,77	0,012
02/11/2025	08/11/2025	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	7,38	0,168	7,00	7,55	0,023
02/11/2025	08/11/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	75	R\$/l	6,34	0,353	5,69	7,79	0,056
02/11/2025	08/11/2025	BÁHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	20	R\$/l	6,18	0,286	5,79	6,88	0,046

02/11/2025	08/11/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	5,79	0,272	5,49	6,29	0,047
02/11/2025	08/11/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	189	RS/l	6,38	0,479	5,57	8,89	0,075
02/11/2025	08/11/2025	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	26	RS/l	6,02	0,215	5,65	6,58	0,036
02/11/2025	08/11/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	6,34	0,146	6,16	6,59	0,023
02/11/2025	08/11/2025	SERGIPE	ARACAU	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,54	0,034	6,52	6,59	0,005
02/11/2025	08/11/2025	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,17	0,215	5,91	6,39	0,035
02/11/2025	08/11/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	41	RS/l	5,91	0,376	5,58	6,78	0,064
02/11/2025	08/11/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	13	RS/l	6,95	0,000	6,95	6,95	0,000
02/11/2025	08/11/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	RS/l	6,30	0,088	5,89	6,42	0,014
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	RS/l	5,76	0,133	5,53	5,99	0,023
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,27	0,027	6,17	6,29	0,004
02/11/2025	08/11/2025	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/l	6,73	0,130	6,15	6,79	0,019
02/11/2025	08/11/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	RS/l	6,49	0,180	6,19	6,79	0,028
02/11/2025	08/11/2025	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	45	RS/l	6,22	0,079	6,16	6,39	0,013
02/11/2025	08/11/2025	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	40	RS/l	6,46	0,060	6,29	6,59	0,009
02/11/2025	08/11/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	5,88	0,025	5,87	5,98	0,004
02/11/2025	08/11/2025	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	11	RS/l	6,06	0,099	5,94	6,25	0,016
02/11/2025	08/11/2025	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,16	0,017	6,15	6,19	0,003
02/11/2025	08/11/2025	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	RS/l	6,98	0,004	6,97	6,99	0,001
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	RS/l	6,16	0,101	6,08	6,39	0,016
02/11/2025	08/11/2025	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,58	0,005	6,58	6,59	0,001
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	RS/l	6,14	0,170	5,74	6,49	0,028
02/11/2025	08/11/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,86	0,271	6,69	7,89	0,039
02/11/2025	08/11/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	RS/l	6,46	0,032	6,35	6,53	0,005
02/11/2025	08/11/2025	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	9	RS/l	7,33	0,170	6,95	7,54	0,023
02/11/2025	08/11/2025	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	9	RS/l	7,33	0,170	6,95	7,54	0,023
02/11/2025	08/11/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	84	RS/l	6,00	0,290	5,59	7,79	0,048
02/11/2025	08/11/2025	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	20	RS/l	5,96	0,241	5,79	6,58	0,040
02/11/2025	08/11/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	RS/l	5,58	0,107	5,45	5,89	0,019
02/11/2025	08/11/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	209	RS/l	6,04	0,408	5,19	7,99	0,068
02/11/2025	08/11/2025	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	RS/l	5,73	0,132	5,59	6,09	0,023
02/11/2025	08/11/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	RS/l	6,17	0,016	6,15	6,19	0,003
02/11/2025	08/11/2025	SERGIPE	ARACAU	GLP	15	RS/13kg	107,56	3,346	99,00	110,00	0,051
02/11/2025	08/11/2025	PARA	BELEM	GLP	24	RS/13kg	113,87	5,582	104,99	125,00	0,049
02/11/2025	08/11/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	25	RS/13kg	109,43	13,412	94,99	142,00	0,123
02/11/2025	08/11/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	22	RS/13kg	139,63	7,320	130,00	156,00	0,052
02/11/2025	08/11/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	34	RS/13kg	103,97	5,707	88,99	117,50	0,055
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	33	RS/13kg	109,19	8,570	95,00	125,00	0,078
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	20	RS/13kg	120,94	8,682	105,00	140,00	0,072
02/11/2025	08/11/2025	PARANA	CURITIBA	GLP	40	RS/13kg	103,05	5,289	92,00	119,90	0,051
02/11/2025	08/11/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	7	RS/13kg	123,85	9,564	110,00	135,00	0,077
02/11/2025	08/11/2025	CEARA	FORTALEZA	GLP	4	RS/13kg	104,74	2,876	100,99	108,00	0,027
02/11/2025	08/11/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	25	RS/13kg	105,95	5,575	89,99	120,00	0,051
02/11/2025	08/11/2025	AMAPA	MACAPA	GLP	10	RS/13kg	124,80	8,176	115,00	136,00	0,066
02/11/2025	08/11/2025	ALAGOAS	MACEIO	GLP	26	RS/13kg	104,76	7,513	89,00	115,00	0,072
02/11/2025	08/11/2025	AMAZONAS	MANAUS	GLP	66	RS/13kg	125,03	5,464	120,00	143,00	0,044
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	16	RS/13kg	103,81	10,101	90,00	128,00	0,097
02/11/2025	08/11/2025	TOCANTINS	PALMAS	GLP	13	RS/13kg	127,92	3,201	125,00	135,00	0,025
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	15	RS/13kg	117,25	8,853	100,00	129,90	0,076
02/11/2025	08/11/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	23	RS/13kg	120,10	7,376	108,00	138,00	0,061
02/11/2025	08/11/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	14	RS/13kg	94,85	5,749	90,00	110,00	0,061
02/11/2025	08/11/2025	SERGIPE	ARACAU	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,76	0,000	5,76	5,76	0,000
02/11/2025	08/11/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,84	0,350	5,49	6,49	0,060
02/11/2025	08/11/2025	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	12	RS/l	6,84	0,034	6,80	6,94	0,005
02/11/2025	08/11/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	20	RS/l	5,98	0,121	5,83	6,28	0,020
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,84	0,130	5,60	6,05	0,026
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,39	0,039	6,25	6,39	0,006
02/11/2025	08/11/2025	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,81	0,068	5,74	5,89	0,012
02/11/2025	08/11/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,84	0,000	5,84	5,84	0,000
02/11/2025	08/11/2025	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	12	RS/l	5,84	0,288	5,54	6,39	0,049
02/11/2025	08/11/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,51	0,177	5,39	5,64	0,032
02/11/2025	08/11/2025	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,43	0,096	6,30	6,55	0,015
02/11/2025	08/11/2025	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
02/11/2025	08/11/2025	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,10	0,255	5,79	6,48	0,042
02/11/2025	08/11/2025	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,02	0,247	5,77	6,40	0,041
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,02	0,167	5,79	6,36	0,028
02/11/2025	08/11/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	12	RS/l	6,39	0,501	6,02	7,84	0,078
02/11/2025	08/11/2025	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	8	RS/l	7,39	0,129	7,20	7,63	0,017
02/11/2025	08/11/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	16	RS/l	5,95	0,192	5,66	6,30	0,032
02/11/2025	08/11/2025	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,65	0,267	5,46	6,19	0,047
02/11/2025	08/11/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	28	RS/l	5,95	0,293	5,56	6,54	0,049
02/11/2025	08/11/2025	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,97	0,213	5,64	6,29	0,036
02/11/2025	08/11/2025	SERGIPE	ARACAU	OLEO DIESEL S10	3	RS/l	6,11	0,303	5,76	6,29	0,050
02/11/2025	08/11/2025	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	5,94	0,252	5,79	6,39	0,042
02/11/2025	08/11/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	15	RS/l	5,95	0,248	5,65	6,69	0,042
02/11/2025	08/11/2025	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	6,86	0,029	6,85	6,95	0,004
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	5,99	0,159	5,68	6,19	0,027
02/11/2025	08/11/2025	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	6,37	0,077	6,27	6,53	0,012
02/11/2025	08/11/2025	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	29	RS/l	6,02	0,223	5,65	6,59	0,037
02/11/2025	08/11/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	6,24	0,245	5,89	6,49	0,042
02/11/2025	08/11/2025	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	33	RS/l	5,77	0,210	5,43	6,19	0,036
02/11/2025	08/11/2025	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	26	RS/l	6,03	0,292	5,59	6,59	0,048
02/11/2025	08/11/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	5,68	0,193	5,49	5,99	0,034
02/11/2025	08/11/2025	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,49	0,083	6,35	6,58	0,013
02/11/2025	08/11/2025	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	5,80	0,256	5,59	6,29	0,044
02/11/2025	08/11/2025	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	27	RS/l	6,51	0,064	6,47	6,69	0,010
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	6,09	0,227	5,69	6,48	0,037
02/11/2025	08/11/2025	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	11	RS/l	6,04	0,217	5,79	6,45	0,036
02/11/2025	08/11/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	6,10	0,195	5,79	6,46	0,032
02/11/2025	08/11/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	18	RS/l	6,38	0,486	5,99	7,89	0,076
02/11/2025	08/11/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	5,77	0,029	5,69	5,79	0,005
02/11/2025	08/11/2025	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	7,47	0,122	7,30	7,69	0,016
02/11/2025	08/11/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	41	RS/l	6,05	0,211	5,74	6,64	0,035
02/11/2025	08/11/2025	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,24	0,342	5,73	6,79	0,055
02/11/2025	08/11/2025	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	18	RS/l	5,68	0,128	5,50	5,99	0,022
02/11/2025	08/11/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	121	RS/l	6,14	0,468	5,49	8,29	0,076
02/11/2025	08/11/2025	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL S10	15	RS/l	5,99	0,254	5,69	6,79	0,042
02/11/2025	08/11/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,03	0,203	5,89	6,39	0,034

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir como parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

As contratações ocorrerão conforme a demanda dos órgãos e unidades da Administração Municipal, podendo a quantidade de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) variar de acordo com as necessidades efetivas de consumo durante a vigência do contrato.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	49.000	R\$ 6,22	R\$ 304.780,00
02	DIESEL S10	LITRO	66.000	R\$ 5,77	R\$ 380.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 685.600,00	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a escolha da solução proposta decorre de um processo criterioso, orientado pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, inovação e sustentabilidade. A presente licitação busca assegurar a regularidade no abastecimento da frota municipal, promovendo eficiência, economia e transparência na gestão pública, mediante contratação conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

A determinação da solução mais adequada foi obtida mediante a realização de um extenso levantamento técnico, que incluiu a verificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis e um comparativo entre as várias opções disponíveis no mercado.

A fundamentação da escolha deste ETP recai também sobre o amplo estudo de mercado e consulta à comunidade técnica e fornecedores (art. 18, V e art. 23), que confirmaram ser o objeto do ETP a solução mais apropriada existente no mercado para atender às necessidades específicas dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

A solução como um todo para atendimento da necessidade dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE, tem como requisitos essenciais a escolha de uma solução viável que notadamente assegure uma resposta eficaz à necessidade

pública identificada. É imprescindível que os critérios e práticas de sustentabilidade estejam alinhados às normativas vigentes, as quais são ditadas pelas leis e regulamentações aplicáveis ao município de Camocim/CE. A solução deve ainda atender aos padrões de qualidade e desempenho, garantindo um serviço acessível e ágil à população.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em resumo, a realização de uma licitação por itens oferece uma série de vantagens, incluindo a economia de custos, possibilidade de customização, transparência e controle, e maior agilidade e eficiência no processo de aquisição. Essas vantagens tornam a licitação por itens uma opção altamente recomendável.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo órgão solicitante.

Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos

e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a:

A aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas da aquisição dos produtos (óleo diesel S10, e gasolina comum), para atender a frota dos veículos do município no suporte à atividade finalística dos órgãos. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do patrimônio do município, bem como o uso racional dos recursos financeiros. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação abastecerá os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota das instituições, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade necessária seja realizada com eles estando aptos e em perfeitas condições de uso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução e fiscalização do contrato de aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE deve adotar diversas providências, garantindo que o processo seja eficiente, seguro e conforme os requisitos contratuais e legais. Tais como:

- a) Levantamento da demanda: Levantamento das necessidades e consumo estimado; Consolidação da demanda total por item; Verificação de saldo de estoque atual e histórico de consumo.
- b) Pesquisa de preços: Realização de cotação com fornecedores no perímetro da cidade de Fortaleza/CE; Consulta às bases oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal; Análise de contratos similares vigentes; Elaboração da estimativa de preços médios com justificativa técnica.
- c) Consulta à Área de Planejamento e Orçamento: Confirmação da existência de dotação orçamentária compatível; Emissão de documento de reserva ou previsão orçamentária.
- d) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Descrição técnica detalhada dos itens; quantitativos estimados; local de entrega, prazos e condições de fornecimento; Requisitos mínimos de qualidade, embalagem e apresentação; Critérios para recebimento, aceitação e fiscalização.

- e) Consulta à Assessoria Jurídica: Análise jurídica da documentação e da minuta contratual ou edital;
- f) Publicações e Transparência: Preparação para a devida publicidade dos atos (site oficial, mural, PNCP etc.); Registro da contratação, posteriormente, no sistema competente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) configura-se como uma ação autônoma e independente, que não está vinculada ou condicionada à celebração de contratos correlatos ou interdependentes para sua plena funcionalidade.

Os itens a serem adquiridos são suficientes por si só para atender às demandas dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

O fornecimento dos produtos será realizado de forma autônoma e independente, não dependendo da contratação de outros serviços, obras ou fornecimentos complementares para o pleno atendimento da demanda dos órgãos e unidades da Administração Municipal.

Assim, resta evidenciado que a aquisição ora proposta não guarda relação de interdependência com outros contratos, tampouco exige processos licitatórios complementares ou vinculados, tratando-se de uma contratação plenamente viável, autossuficiente e funcional dentro do escopo e das necessidades apresentadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos produtos (óleo diesel e gasolina comum), adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Um dos principais impactos é a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO₂), durante a queima desses combustíveis, contribuindo para as mudanças climáticas.

Além disso, a poluição do ar é uma preocupação, já que a queima de combustíveis fósseis libera poluentes como óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, afetando a qualidade do ar e a saúde pública. Manutenção adequada da frota, uso de combustíveis mais limpos e políticas de transporte que reduzam as emissões são formas de mitigar esse impacto.

Outra questão é o potencial impacto na biodiversidade causado por vazamentos de combustível, que podem contaminar o solo e corpos d'água. Medidas preventivas, como sistemas de contenção de vazamentos e treinamento dos funcionários, são necessárias para evitar danos ambientais.

Por fim, o consumo de recursos naturais, como petróleo e água, durante a extração e refino dos combustíveis, também deve ser considerado. A diversificação da matriz energética, com investimento em energias renováveis, e políticas de eficiência energética podem ajudar a reduzir esse impacto.

É essencial adotar medidas proativas para mitigar os impactos ambientais da aquisição parcelada de combustíveis, garantindo uma gestão sustentável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e garantir a segurança dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declara ser viável esta contratação.

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

A Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminares, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDENADOR DE DESPESA	Gilmara de Souza Gomes	DECRETO MUNICIPAL Nº 0305001/2025 – de 05 de março de 2025 – Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Camocim /CE.
	Roberto Caracas de Araújo Lima	PORTARIA Nº 0102025/2025 – de 02 de janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Diretor da Autarquia Municipal do Meio Ambiente do Município de Camocim/CE
	Ticiane Maria de Araújo	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203011/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Controladoria-Geral do Município de Camocim/CE
	Marciana De Araújo Almeida	PORTARIA Nº 0102017/2025 – de 02 de janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de

		Camocim/CE
	José Gerivaldo de Vasconcelos	DECRETO MUNICIPAL Nº 0401010/2025 – de 01 de abril de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Camocim/CE
	Ana Paula Pires de Andrade	DECRETO MUNICIPAL Nº 0305002/2025 – de 05 de março de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Camocim/CE
	Silmara Carneiro de Araújo	DECRETO MUNICIPAL Nº 0401007/2025 – de 01 de abril de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita do Município de Camocim/CE
	Silmara Carneiro de Araújo	DECRETO MUNICIPAL Nº 0401007/2025 – de 01 de abril de 2025 – Delegada poderes para Ordenadora de Despesas do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Camocim/CE
	Julênio Braga Rodrigues	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203010/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento do Município de Camocim/CE
	Carlos Airton Carvalho Dourado	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203005/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Juventude do Município de Camocim/CE
	Francisca Leoncio de Araújo Rocha	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203009/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Camocim/CE

	Francisco Erisvaldo Magalhães	PORTARIA Nº 0102010/2025 – de 02 de janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Ouvidor Geral da Prefeitura Municipal de Camocim/CE
	Roberta Fernandes de Matos	PORTARIA Nº 0102020/2025, de 02 de Janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Direitos Humanos e proteção Social da Prefeitura Municipal de Camocim/CE
	Larissa Oliveira de Almeida	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203004/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Camocim/CE
	Gessiane Moura Fonteles	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203018/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município de Camocim/CE
	Jean Viana Bento	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203008/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Camocim/CE
	Maria Mirlene de Oliveira	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203007/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camocim/CE
INTEGRANTE TÉCNICO	Almir Pereira da Silva Neto	PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

	Amanda Rocha Oliveira	PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
	Moacir Marques de Oliveira Filho	PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete

com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes e/ou vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

ANEXO I

RISCOS			
OBJETO	Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE		
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços. Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE. Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do fornecedor. As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação.		
	Risco 1 – Não fazer a Contratação A não contratação para a aquisição de combustíveis, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10, poderá comprometer de forma significativa a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE. A falta de abastecimento dos veículos oficiais pode ocasionar interrupções em serviços essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de insumos, fiscalização, manutenção urbana e demais ações de interesse público, impactando negativamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a indisponibilidade de combustível pode gerar atrasos em atendimentos, aumento de custos operacionais e prejuízos à execução de políticas públicas, comprometendo o funcionamento regular da máquina administrativa e a adequada prestação de serviços à comunidade.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considerando um risco médio, a probabilidade relacionada à não aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que		

	compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE, é de moderada a significativa. Isso indica uma possibilidade considerável de ocorrência de obstáculos ou atrasos no fornecimento do combustível, seja em razão de restrições orçamentárias, falhas administrativas ou entraves no processo licitatório, o que pode comprometer a continuidade das atividades operacionais e administrativas dos órgãos municipais. A falta de combustível pode gerar interrupções em serviços essenciais, como transporte de pacientes, manutenção de equipamentos públicos, fiscalização e ações emergenciais, afetando diretamente a eficiência da gestão e a prestação de serviços à população.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é considerado alto, uma vez que a não aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE, pode comprometer a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais. A falta de combustível pode interromper serviços fundamentais, como o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes técnicas e operacionais, a realização de ações de fiscalização, manutenção urbana e atendimentos emergenciais, gerando reflexos negativos diretos na eficiência administrativa e na prestação de serviços à população. Além disso, a paralisação de veículos e equipamentos impacta diretamente o funcionamento regular da gestão pública, afetando o bem-estar coletivo e a qualidade dos serviços ofertados pelo Município de Camocim/CE.		
DANO	A não aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE, pode ter impactos significativos. Entre eles, destacam-se a interrupção da continuidade dos serviços públicos essenciais, a paralisação de veículos e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de campo, o atraso na execução de serviços de manutenção, transporte e fiscalização, além da redução da eficiência na prestação de serviços à população. Esses fatores podem resultar em prejuízos à execução das políticas públicas municipais, comprometimento da qualidade dos serviços ofertados e impactos negativos		

	diretos no bem-estar e na rotina da população local.	
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		
AÇÕES	Para mitigar os riscos da não aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza nos veículos vinculados aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Camocim/CE, é essencial adotar estratégias que assegurem a continuidade do abastecimento e o funcionamento dos serviços públicos. Entre as medidas recomendadas, destaca-se a diversificação de fornecedores, evitando a dependência de um único prestador de serviços. A manutenção de contratos vigentes até a conclusão de novos processos licitatórios, bem como a previsão de cotas de abastecimento emergencial, são ações que contribuem para prevenir interrupções nas atividades essenciais. Além disso, o monitoramento contínuo do consumo de combustível e o planejamento antecipado das demandas permitem uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo riscos de desabastecimento. Por fim, a elaboração de planos de contingência e comunicação entre os órgãos municipais fortalece a capacidade de resposta da administração diante de eventuais imprevistos, garantindo a	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

	regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.	
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	Em resposta a um cenário em que o risco de não aquisição de combustíveis, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10, venha a se concretizar, é fundamental implementar medidas de contingência imediatas para assegurar a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública Municipal de Camocim/CE. Essas medidas incluem a ativação de planos emergenciais de abastecimento, garantindo que os serviços públicos prioritários, como transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção urbana e ações de fiscalização, não sejam interrompidos. Também é necessário agir com celeridade na busca por alternativas de fornecimento, como a celebração de contratos emergenciais, parcerias com outros órgãos governamentais ou convênios com postos locais que possam disponibilizar combustível de forma provisória. Adicionalmente, a realocação de recursos e o uso racional do combustível disponível devem ser adotados como soluções temporárias, até que o fornecimento seja restabelecido, garantindo o funcionamento contínuo dos serviços e o atendimento	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

	adequado à população de Camocim/CE.	
--	-------------------------------------	--

ANEXO II – DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.11.24.001

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE FORTALEZA-CE NOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônica(o), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE FORTALEZA-CE NOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônica(o), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados,

bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins do Pregão Eletrônica(o) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônica(o), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.11.24.001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
A EMPRESA
.....

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica(o) n. 2025.11.24.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel s10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza-CE nos veículos vinculados aos órgãos que compõem a Administração Municipal de Camocim/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da

consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.11.24.001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

A Secretaria de, com sede no(a), na cidade de Camocim-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica(o), para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2025.11.24.001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel s10), para abastecimento no perímetro urbano de Fortaleza-CE nos veículos vinculados aos órgãos que compõem a Administração Municipal de Camocim/CE, especificado(s) no(s) item(ns)/lotes(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 2025.11.24.001 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item(ns)/lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia

TR		no edital)				Míni ma		ou valid ade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Esporte, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Proteção Social, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Mulher de Camocim, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal da Fazenda, Autarquia Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento, Controladoria-Geral do Município, Gabinete da Vice-Prefeita, Secretaria Municipal da Juventude, Ouvidoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos.

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

- (a) o período de prorrogação seja de igual período;
- (b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;
- (c) a renovação não exceda o quantitativo original; e
- (d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de

contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade